

LEI MUNICIPAL Nº 444/2002, DE 11 DE ABRIL DE 2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER O USO DE BEM DO MUNICÍPIO
PARA EMPRESA.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do bem imóvel descrito da seguinte forma: * um pavilhão pré moldado com área de 150 m², localizado na Rua Francesco Settineri, anexo ao pavilhão 01 (um) sanitário de 03 m² e um piso de concreto com cobertura com área de 100 m², totalizando uma área de 253m², para a Empresa Remmac – Indústria e Comércio de Frascos Ltda., com objetivo de instalação de Indústria não poluente no ramo de plásticos, de forma gratuita pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Os compromissos da Empresa e os direitos do Município, no que diz respeito à Concessão contemplada nesta Lei serão os constantes na Lei Municipal nº 141/96, de 02 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TÉREZA, aos 11 dias do mês de abril de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 11.1.04.1 2002

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº à fl.
Em 04.1.2002

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo